



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano XV Nº 982 08 a 14 de Janeiro de 2021 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 7.908, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre delegação de competência.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos constantes do processo administrativo nº 2-PG/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência para realização de atividades bancárias relacionadas à Prefeitura do Município de Jahu às seguintes pessoas:

I – Secretário de Economia e Finanças: Luís Eduardo de Freitas Arato, nomeado por meio da Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2021;

II – Gerente: Natália Romano Camilo, nomeada por meio da Portaria nº 3.592, de 26 de agosto de 2019;

III – Diretor: Rita de Cássia Beluca Melado Nadalet, nomeada por meio da Portaria nº 1.756, de 16 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.213, de 13 de setembro de 2017.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 4 de janeiro de 2021.

JORGE IVAN CASSARO,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CEL. JEFFERSON BASTOS,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 7.909, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

Estende o prazo de que trata o Decreto nº 7.679, de 20 de março de 2020, e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Decreto Estadual nº 65.437, de 30 de dezembro de 2020, estendeu o período de quarentena decretado no Estado até o dia 7 de fevereiro de 2021, e

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica estendido até 7 de fevereiro de 2021 o período de que trata o artigo 1º do Decreto nº 7.679, de 20 de março de 2020, com suas prorrogações posteriores, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Jahu.

Art. 2º Ficam mantidas todas as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrentes da COVID-19, decretadas até o momento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 4 de janeiro de 2021.

JORGE IVAN CASSARO,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CEL. JEFFERSON BASTOS,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 7.910, DE 5 DE JANEIRO DE 2021.

Revoga o Decreto nº 7.678, de 18 de março de 2020, e dá providências correlatas

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 7.678, de 18 de março de 2020, que "Dispõe sobre a suspensão das atividades das secretarias".



Art. 2º O uso de máscara, a redução do acesso as repartições públicas da Administração, bem como as demais medidas de proteção e prevenção são obrigatórias durante o atendimento presencial ao público.

Art. 3º Ficam revogados os artigos 1º e 2º do Decreto nº 7.681, de 24 de março de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 5 de janeiro de 2021.

JORGE IVAN CASSARO,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CEL. JEFFERSON BASTOS,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.911, DE 5 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o orçamento do SAEMJA – Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 4879-PG/2020;

DECRETA:

Art. 1º O orçamento do SAEMJA – AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU, para o exercício financeiro de 2021, com fundamento na autorização da Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021, estimando a Receita em R\$ 872.875,00 (oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais) e fixada a Despesa em R\$ 872.875,00 (oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais), é aprovado de acordo com a discriminação a seguir.

Art. 2º A Receita estimada obedece a seguinte classificação:

RECEITAS RECEITAS CORRENTES

Receitas Tributárias	R\$ 866.502,00
Receita Patrimonial	R\$ 6.373,00
TOTAL	R\$ 872.875,00

Art. 3º A Despesa é fixada em conformidade com a seguinte demonstração:

DESPESAS

I – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E GRUPOS DAS DESPESAS

1 – DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 706.593,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 153.922,00
	R\$ 860.515,00

2 – DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$ 12.360,00
	R\$ 12.360,00

TOTAL	R\$ 872.875,00
--------------	-----------------------

DESPESAS

II – POR ÓRGÃOS

SAEMJA – Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu R\$ 872.875,00

III – POR FUNÇÕES

Administração – Normatização e fiscalização	R\$ 872.875,00
TOTAL	R\$ 872.875,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 5 de janeiro de 2021.

JORGE IVAN CASSARO,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CEL. JEFFERSON BASTOS,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.912, DE 5 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Jahu – IPMJ para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 34-PG/2021;

DECRETA:



Art. 1º O orçamento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU- IPMJ, para o exercício financeiro de 2021, com fundamento na autorização da Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021, estimando a Receita em R\$ 285.827,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais) e fixada a Despesa, aprovado de acordo com a discriminação a seguir.

Art. 2º A Receita estimada obedece a seguinte classificação:

**RECEITAS CORRENTES
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES**

Empregados IPMJ	237.417,00
Empregados – PM- SAEMJA	5.730,00
Empregados PM	6.367,00
Empregador IPMJ	7.143,00
Contribuição pessoal civil IPMJ	8.467,00
Rend.Apl.Financeira c/Movimento	7.816,00
Outras Restituições	161,00
Contribuição Patronal ativo rpps-pmj	12.726,00
TOTAL	285.827,00

Art. 3º A Despesa é fixada em conformidade com a seguinte demonstração:

DESPESAS

I – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E GRUPOS DAS DESPESAS

1 – DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	7.954.816,00
Outras Despesas Correntes	6.129.644,00
Juros encargos da Dívida Contratada	1.000,00
	14.085.460,00

2 – DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	6.367,00
Principal da Dívida Receita Contratual Resgatada	1.000,00
	7.367,00

TOTAL	14.092.827,00
--------------	----------------------

DESPESAS

II – POR ÓRGÃOS

Instituto de Previdência do Município de Jahu **R\$ 14.092.827,00**

III – POR FUNÇÕES

Previdência Social	14.092.827,00
ENCARGOS ESPECIAIS	
TOTAL	14.092.827,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 5 de janeiro de 2021.

JORGE IVAN CASSARO,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CEL. JEFFERSON BASTOS,
Secretário de Governo.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
DECRETO Nº 7.913, DE 5 DE JANEIRO DE 2021.**

Designa membros para a composição do Conselho de Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Jahu – CONPPAC/JAHU.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO as indicações constantes do processo administrativo nº 5.826-PG/2020;

DECRETA:

Art. 1º São designados membros do Conselho de Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Jahu – CONPPAC/JAHU, criado pela Lei nº 3.833, de 9 de dezembro de 2003, por 2 (dois) anos, como titulares e suplentes, as seguintes pessoas:

I – Representantes da Secretaria de Cultura e Turismo:
Titular: Paulo Sérgio Magalhães;
Suplente: Ana Keila Zapateiro.

II – Representantes da Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania:
Titular: Renan Luis de Oliveira Lobo;
Suplente: Murilo Romano da Costa.

III – Representantes da Secretaria de Projetos:
Titular: Gabriela da Matta Guedes;
Suplente: Jacqueline Teixeira de Almeida Prado Alves.

IV – Representantes da Secretaria de Meio Ambiente:
Titular: Giovani Mineti Fabricio;
Suplente: Thiago Segolim Barrientos.

V – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento e Trabalho:
Titular: Jonathan Stucin;
Suplente: Marcelo Luiz Salviato.



VI – Representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA:

Titular: Mariana Negrão Burin;

Suplente: Valéria Lopes Rodrigues.

VII – Representantes de Organização não Governamental – Associação Jauense de Ambiente e Cultura - AJAC:

Titular: Juliano Meneghello;

Suplente: João André Miranda de Almeida Prado.

VIII – Representantes dos Proprietários de Prédios Passíveis de Tombamento:

Titular: Guilherme Eduardo Almeida Prado Castro Valente;

Suplente: José Roberto Pena.

IX – Representantes da Associação Comercial e Industrial de Jahu – ACIJ:

Titular: Sueli Aparecida de Camargo Fracao;

Suplente: Viviane Leticia Caldeira.

X – Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, 20ª Subseção de Jahu:

Titular: Carlos Eduardo Monte;

Suplente: Ricardo de Almeida Prado Bauer.

XI – Representantes da Associação dos Engenheiros e Arqui-

tetos de Jahu – AEAJ:

Titular: Emerson Alan Vaz da Silva;

Suplente: Edson Luiz Lacerda.

XII – Representantes dos Empresários do Setor Imobiliário:

Titular: Waldemar Prado Carneiro Lyra Netto;

Suplente: Roberto Renner Neto.

XIII – Representantes do Conselho Municipal de Turismo de Jahu – COMTUR/JAHU:

Titular: Deubles de Cássio Bachiega Simões;

Suplente: Lucas Fiorelli Victor.

Art. 2º O Conselho será presidido pelo Secretário de Cultura e Turismo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 5 de janeiro de 2021.

JORGE IVAN CASSARO,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CEL. JEFFERSON BASTOS,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.914, DE 6 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre atualização de tributos municipais e da Contribuição de Custeio do Serviços de Iluminação Pública – CIP, para o exercício de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei nº 2.288, de 19 de dezembro de 1984 (Código Tributário do Município de Jahu);

Considerando os termos constantes do processo administrativo nº 5657-PG/2020;

Considerando que o art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 378, de 10 de setembro de 2010, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 418, de 28 de setembro de 2011, definiu o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, como fator de correção da Unidade Fiscal do Município, utilizada como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previstos na legislação municipal;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, em sede de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 442/SP), formou o entendimento no sentido de que as Unidades Federadas não podem estabelecer índices de atualização monetária para a correção dos seus respectivos tributos que superem aqueles fixados pelo Governo Federal para o mesmo fim;



Considerando que o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, é o que vem sendo utilizado pelo Banco Central para acompanhamento dos objetivos estabelecidos no sistema de metas de inflação e, por conseguinte, adotado no âmbito federal para atualização de seus tributos;

Considerando que a Unidade Fiscal do Município vem sendo atualizada nos anos anteriores com base no acumulado dos últimos doze meses até o mês de novembro dos respectivos exercícios; e

Considerando que a simples atualização do valor monetário não constitui majoração de tributo, podendo ser realizada por ato do Chefe do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 97, §2º, do Código Tributário Nacional;

D E C R E T A :

Art. 1º A Planta Genérica de Valores, para fins de cálculo e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, fica com seus valores atualizados em 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos percentuais), para o exercício de 2021.

Art. 2º Os valores e/ou especificações, para fins de cálculo e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2021, ficam fixados de acordo com o constante dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 3º A Unidade Fiscal do Município (UFM), instruída pelo art. 6º da Lei Complementar nº 378, de 10 de setembro de 2010, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 418, de 28 de setembro de 2011, utilizada como base de cálculo dos lançamentos relativos a tributos municipais e às multas cujos valores são prefixados em lei, fica atualizada em 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos percentuais), passando a corresponder a R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos) para o exercício de 2021.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 7869, de 8 de dezembro de 2020 que dispõe sobre a atualização dos valores a serem lançados da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, para o exercício de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 6 de janeiro de 2021.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CEL. JEFFERSON BASTOS
Secretário de Governo



**MAPA DE VALORES PARA LANÇAMENTO DO IPTU - EXERCÍCIO 2021
CUSTO UNITÁRIO DE REPRODUÇÃO - (VALOR POR M2) - POR TIPO DE CATEGORIA**

TIPO	CATEGORIA						
	PRECÁRIA	POPULAR	POPULAR ALTO	MÉDIO	MÉDIO ALTO	FINO	LUXO
1 – CASA	65,52	265,19	397,33	532,30	664,47	798,01	1.063,50
2 – APARTAMENTO	-	397,33	532,30	798,01	931,50	1.063,50	1.329,35
3 – ESCRITÓRIO	-	199,11	265,19	397,33	466,25	532,30	798,01
4 – LOJA	-	199,11	265,19	397,33	466,25	532,30	798,10
5 – GALPÃO	65,52	133,18	199,11	265,19	397,33	397,33	397,33
6 – TELHEIRO	39,02	39,02	92,44	133,18	199,11	199,11	199,11
7 – INDÚSTRIA	-	265,19	397,33	532,30	664,07	798,01	798,01
8 – ESPECIAL	-	265,19	397,33	532,30	664,07	798,01	798,01
9 – OUTROS	-	265,19	397,33	532,30	664,07	798,01	798,01

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu.

**ANEXO II
EXERCÍCIO DE 2021
MAPA DE VALORES PARA LANÇAMENTO DO IPTU**

ZONA VERMELHA	FATOR K – R\$ 22.877,31	VALOR POR M2 – R\$ 915,09
ZONA VERDE	FATOR K – R\$ 15.256,51	VALOR POR M2 – R\$ 610,26
ZONA PRETA	FATOR K – R\$ 9.181,75	VALOR POR M2 – R\$ 367,27
ZONA COR DE ROSA	FATOR K – R\$ 4.101,58	VALOR POR M2 – R\$ 164,06
ZONA CINZA	FATOR K – R\$ 3.202,69	VALOR POR M2 – R\$ 128,10
ZONA LARANJA	FATOR K – R\$ 2.287,64	VALOR POR M2 – R\$ 91,50
ZONA AMARELA	FATOR K – R\$ 1.715,69	VALOR POR M2 – R\$ 68,62
ZONA ROXA	FATOR K – R\$ 1.358,19	VALOR POR M2 – R\$ 54,32
ZONA AZUL	FATOR K – R\$ 1.215,16	VALOR POR M2 – R\$ 48,60
ZONA MARROM	FATOR K – R\$ 1.072,26	VALOR POR M2 – R\$ 42,89
ZONA VERDE CLARO	FATOR K – R\$ 686,11	VALOR POR M2 – R\$ 27,44

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO
EXERCÍCIO 2021**

TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	VALOR POR METRO LINEAR DE TESTADA	R\$ 20,02
C.I.P.	VALOR FIXO ANUAL-Terreno	R\$ 86,23
	VALOR FIXO POR PARCELA	R\$ 7,83
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	VALOR POR METRO LINEAR DE TESTADA	R\$ 10,58

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.915, DE 7 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre delegação de competência.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, II, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas exclusivamente ao Secretário de Economia e Finanças as funções de emitir ordens de serviços para início ou continuidade de obras, fornecimentos ou serviços contratados pela Prefeitura Municipal, incluídos os relacionados aos contratos em execução, e a emissão de requisições para aquisição de quaisquer produtos e/ou serviços pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Ficam delegadas ao Secretário de Economia e Finanças ou a quem for designado interinamente para assumir o cargo, mediante Portaria específica, as atribuições de ordenador de despesas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Ficam revogados o Decreto nº 6.595, de 3 de janeiro de 2013, e o Decreto nº 7.523, de 27 de maio de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 7 de janeiro de 2021.

JORGE IVAN CASSARO,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CEL. JEFFERSON BASTOS,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.916, DE 7 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre delegação de competência.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas exclusivamente ao Secretário de Governo as competências para:

I – concessão de:



a) licença à gestante, licença paternidade, licença para o serviço militar, licença para atividade política, licença para tratar de interesses particulares, licença para desempenho de mandato classista, licença à adoção e licença para tratamento de saúde de filho(a);

b) afastamento para servir em outro órgão ou entidade e autarquia;

c) afastamento ou licença para tratamento de saúde;

d) horário especial ao funcionário estudante, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos;

e) ajuda de custo, diárias, auxílio transporte, auxílio alimentação e férias, previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

II – prorrogação de concurso;

III – dar posse para investidura em cargo público;

IV – convocar para escolha de vaga em concurso e processo seletivo;

V – fixação de horário de trabalho;

VI – remoção de uma Secretaria para outra ou de uma unidade para outra, dentro da mesma Secretaria;

VII – indicar servidor público municipal para representar a Municipalidade, na qualidade de preposto, nos processos judiciais;

VIII – encaminhar informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativas à Secretaria de Governo, decorrentes de solicitações do próprio órgão estadual ou de previsão legal;

IX – atestar a frequência dos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Subprefeito;

X – concessão de licença-prêmio.

Parágrafo único. As competências delegadas por este Decreto abrangem a assinatura do ato administrativo correspondente.

Art. 2º Ficam revogados o Decreto nº 6.600, de 7 de janeiro de 2013, e o Decreto nº 6.652, de 17 de julho de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 7 de janeiro de 2021.

JORGE IVAN CASSARO,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CEL. JEFFERSON BASTOS,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.917, DE 7 DE JANEIRO DE 2021.

Regulamenta o procedimento para prestação de informações à Câmara Municipal.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do disposto no § 2º do art. 15 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria de Governo, estabelecidas na Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Os pedidos de informações encaminhados pela Câmara Municipal ficarão sob responsabilidade da Secretaria de Governo, incumbida de encaminhar resposta com as informações obtidas nas demais Secretarias e setores, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data do protocolo do pedido.

§ 1º Fica delegada a competência ao Gerente/Assessor lotado na Secretaria de Governos para gerenciar o procedimento necessário ao encaminhamento das informações prestadas à Câmara Municipal, bem como cumprir diligências junto às demais Secretarias e setores, para obtenção das informações, e observar e respeitar o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 2º Quando o Gerente indicado no § 1º deste artigo estiver em período de férias, o Secretário de Governo designará, em despacho nos próprios autos do processo administrativo, a quem competirá provisoriamente o encaminhamento do ofício com as informações à Câmara Municipal.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 6.609, de 8 de fevereiro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 7 de janeiro de 2021.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CEL. JEFFERSON BASTOS
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**EXTRATO DE PORTARIAS**

Nº 01, de 04/01/2021 – Nomeia o Sr. Coronel Jefferson Bastos, para exercer em comissão, o cargo de Secretário, na Secretaria de Governo, a partir de 01/01/2021.

Nº 02, de 04/01/2021 – Nomeia o Sr. Luís Eduardo de Freitas Arato, para exercer em comissão, o cargo de Secretário, na Secretaria de Economia e Finanças, a partir de 01/01/2021.

Nº 03, de 04/01/2021 – Nomeia o Sr. Amilcar Marcel de Souza, para exercer em comissão, o cargo de Secretário, na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 01/01/2021.

Nº 04, de 04/01/2021 – Nomeia o Sr. Rodrigo de Callis Brandão, para exercer em comissão, o cargo de Secretário, na Secretaria de Saúde, a partir de 01/01/2021.

Nº 05, de 04/01/2021 – Nomeia o Sr. Mauriney Eduardo Vilela, para exercer em comissão, o cargo de Secretário, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 01/01/2021.

Nº 06, de 04/01/2021 – Nomeia o Sr. Paulo Roberto Tebaldi, para exercer em comissão, o cargo de Secretário, na Secretaria de Desenvolvimento e Trabalho, a partir de 18/01/2021.

Nº 07, de 04/01/2021 – Nomeia o Sr. Márcio de Almeida, para exercer em comissão, o cargo de Secretário, na Secretaria de Mobilidade Urbana, a partir de 01/01/2021.

Nº 08, de 04/01/2021 – Nomeia o Sr. Rafael Toniato Mangerona, para exercer em comissão, o cargo de Secretário, na Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania, a partir de 01/01/2021.

Nº 09, de 04/01/2021 – Nomeia o Sr. Rafael Vômero Teixeira, para exercer em comissão, o cargo de Secretário, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 01/01/2021.

Nº 10, de 04/01/2021 – Nomeia a Sra. Elenira Aparecida Cassola, para exercer em comissão, o cargo de Secretário, na Secretaria de Educação, a partir de 01/01/2021.

Nº 11, de 04/01/2021 – Nomeia o Sr. José Henrique Galhardo de Oliveira, para exercer em comissão, o cargo de Secretário, na Secretaria de Comu-

nicação, a partir de 01/01/2021.

Nº 12, de 04/01/2021 – Nomeia o Sr. Carlos Donisete de Oliveira, para exercer em comissão, o cargo de Secretário, na Secretaria de Esportes, a partir de 01/01/2021.

Nº 13, de 04/01/2021 – Nomeia a Sra. Cândida Cristina Coelho Ferreira Magalhães, para exercer em comissão, o cargo de Secretário, na Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, a partir de 01/01/2021.

Nº 14, de 04/01/2021 – Nomeia a Sra. Aline Chaves Machado Raimundo, para exercer em comissão, o cargo de Secretário, na Secretaria de Proteção e Direito dos Animais, a partir de 01/01/2021.

Nº 15, de 04/01/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Raquel Christianini Lyra, a partir de 09/12/2020.

Nº 16, de 04/01/2021 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Adriana Merlin Paloschi, a partir de 30/12/2020.

Nº 17, de 04/01/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a João Casale Junior, a partir de 30/12/2020.

Nº 18, de 04/01/2021 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 3413-PG/2020.

Nº 19, de 04/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5188-PG/2020.

Nº 20, de 04/01/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4579-PG/2015.

Nº 21, de 04/01/2021 – Exonera, a pedido, Marcos Roberto de Araujo, a partir de 04/01/2021, do cargo em comissão de Secretário Adjunto.

Nº 22, de 04/01/2021 – Designa a Sra. Ana Maria Fracassi Ribeiro, para exercer as funções de Gestora de todos os termos de parcerias, celebrados entre o Município de Jahu e Entidades do Terceiro Setor, para atendimento na área educacional, e Revoga a Portaria nº 478, de 05/02/2018, conforme processo administrativo nº 5864-PG/2020.

Jahu, 6 de janeiro de 2021.

Coronel Jefferson Bastos,
Secretário de Governo.

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jauú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Secretário de Comunicação

Jornalista Responsável: Karoline Maria C França Pinto - MTB 082808/SP

Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu,

Secretarias Municipais e Saemja são de inteira
responsabilidade das mesmas, incluindo correção e
disponibilização para publicação em tempo hábil.

